



F.L.S. 196

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 34/2022

Capanema, 04 de julho de 2022.

Ilmo. Senhor
Jair de Medeiros
Representante legal da Empresa
Medeiros e Roveda Ltda.

Nesta

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste manifestar nosso interesse em **prorrogarmos por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 02/2019**, que tem seu prazo de vigência até o dia 01/08/2022, tendo como objeto: **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violações, controle de horário para sistema de alarme”**.

Conforme o exposto acima, solicitamos vossa manifestação, por escrito, sobre o interesse de assim o fazer.

Aguardamos resposta para proceder com a documentação necessária.

Atenciosamente,

ERCIO MARQUES SCHAPPO
Presidente

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 484/2022
Data: 04/07/2022 - Horário: 15:26
Administrativo



197

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Capanema, 05 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 488/2022
Data: 05/07/2022 - Horário: 07:44
Administrativo

Ilmo. Senhor
Ercio Marques Schappo
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta

Em resposta ao vosso Ofício nº 34/2022, de 04/07/2022, confirmo o interesse em renovar o Contrato nº 02/2019, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violações, controle de horário para sistema de alarme, **por mais 12 meses, a partir da data de vencimento do Contrato 01/08/2022.**


Jair de Medeiros
Representante legal da Empresa
Medeiros e Roveda Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

198

REQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Assunto: Prorrogação de prazo contratual

Contrato: 02/2019

Contratada: Medeiros e Roveda Ltda

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 495/2022
Data: 06/07/2022 - Horário: 15:42
Administrativo

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violações, controle de horário para sistema de alarme.

Justificativa

Tendo em vista o vencimento em 01/08/2022 do Contrato nº 02/2019, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 01/2019, firmado com a empresa contratada "Medeiros e Roveda Ltda", que possui o objeto acima epigrafado, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Para a referida prorrogação, sob o ponto de vista legal, há previsão contratual conforme a Cláusula Oitava – Da Vigência (8.1) e previsão legal conforme o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, que prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada. A duração do referido contrato completará em 01/08/2022 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

Informamos que o referido Contrato já possui os seguintes aditivos:

Nº Aditivo	Vigência	Reajuste	Valor Total
1º	02/08/2020 à 02/08/2021	7,31%	R\$ 1.545,24
2º	02/08/2021 à 01/08/2022	9,22%	R\$ 1.687,68

Durante a vigência do contrato os serviços vêm sendo prestados regularmente, tem produzido os efeitos esperados, sendo que nenhuma ocorrência das obrigações da Contratada, constantes na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta, foram registradas e essa continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custos, vez que a forma de trabalho da contratada atende o



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

esperado, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos, permitindo a continuidade sem tumulto dos serviços, pois não implica nenhuma mudança.

Em relação ao índice de reajuste constante na Cláusula Sexta – Da Remuneração dos Serviços (6.2) do Contrato nº 02/2019 (INPC), após verificação na tabela disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE¹, constatou-se que o índice acumulado dos últimos doze meses (junho/2021 à maio/2022) foi de 11,90%.

Portanto, aplicado o índice do INPC, ou seja, 11,90% (onze vírgula noventa por cento), último índice disponível² referente ao mês de maio/2022, o valor do 3º Termo Aditivo será de R\$ 157,37 (cento e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos) mensal, totalizando R\$ 1.888,44 (mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) em 12 meses.

Salientamos ainda que, conforme resposta ao Ofício nº 34/2022, datada de 05/07/2022, a empresa Contratada manifestou interesse em dar continuidade na prestação dos serviços de monitoramento e prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses.

A fim de determinar se o preço atualizado da empresa MEDEIROS E ROVEDA LTDA. encontra-se dentro dos preços praticados no mercado, foi realizada consulta a quatro processos licitatórios de Câmaras do Estado do Paraná, ocorridos nos últimos 12 meses e cujos processos encontravam-se disponíveis nos respectivos portais da transparência, referente objeto semelhante ao presente processo, conforme segue:

PROCESSOS LICITATÓRIOS DE OUTRAS CÂMARAS DO PARANÁ, REALIZADOS EM 2022			
Município	Modalidade	Valor Total	Link
Ibiporã	Dispensa nº 04/2022	R\$ 1.920,00	https://www.cmibipora.pr.gov.br/imprensa/transparencia/Processos-de-Dispensa-de-Licitacao/1/2019/2249
Ipiranga	Dispensa nº 21/2022	R\$ 8.640,00	https://cmipiranga.eloweb.net/portalthransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercico=2022&tipoLicitacao=7&licitacao=34
Paraíso do Norte	Dispensa nº 08/2022	R\$ 2.400,00	https://cmparaisodonorte.eloweb.net/portalthransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercico=2022&tipoLicitacao=7&licitacao=15
Carambeí	Dispensa nº 05/2022	R\$ 3.600,00 (considerando 12 meses)	http://carambeipr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=152&formulario.exercico=2022&formulario.codLicitacao=5&formulario.codTipoLicitacao=7

¹ Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=downloads>

² Conforme tabela de divulgação disponibilizada pelo IBGE, o índice do mês de junho será disponibilizado apenas em 08/07/2022 (<https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9258-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor.html?=&t=downloads>)



200

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Conforme verificado na tabela acima, o preço atualizado de R\$ 1.888,44 da empresa MEDEIROS E ROVEDA LTDA. é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas em processos licitatórios dos últimos doze meses.

Diante exposto acima, a prorrogação contratual possui amparo legal e é vantajoso para a administração, assim como possui manifesto interesse por parte da Contratada.

É a Justificativa!

Dessa forma, conforme demonstramos nas razões acima, tanto as razões técnicas quanto legais para o aditamento contratual, necessitamos que Vossa Excelência nos dê autorização para:

- a) prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses;
- b) reajuste no percentual de 11,90%, conforme índice do INPC, com valor global de R\$ 1.888,44.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 06 dias do mês de julho de 2022.


Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

SÉRIE HISTÓRICA DO INPC

(conclusão)

ANO	MÊS	NÚMERO ÍNDICE (DEZ 93 = 100)	VARIACÃO (%)				
			NO MÊS	3 MESES	6 MESES	NO ANO	12 MESES
2019	JAN	5234,86	0,36	0,25	0,95	0,36	3,57
	FEV	5263,13	0,54	1,04	1,50	0,90	3,94
	MAR	5303,66	0,77	1,68	1,97	1,68	4,67
	ABR	5335,48	0,60	1,92	2,18	2,29	5,07
	MAI	5343,48	0,15	1,53	2,59	2,44	4,78
	JUN	5344,01	0,01	0,76	2,45	2,45	3,31
	JUL	5349,35	0,10	0,26	2,19	2,55	3,16
	AGO	5355,77	0,12	0,23	1,76	2,68	3,28
	SET	5353,09	-0,05	0,17	0,93	2,63	2,92
	OUT	5355,23	0,04	0,11	0,37	2,67	2,55
	NOV	5384,15	0,54	0,53	0,76	3,22	3,37
	DEZ	5449,84	1,22	1,81	1,98	4,48	4,48
2020	JAN	5460,19	0,19	1,96	2,07	0,19	4,30
	FEV	5469,47	0,17	1,58	2,12	0,36	3,92
	MAR	5479,32	0,18	0,54	2,36	0,54	3,31
	ABR	5466,72	-0,23	0,12	2,08	0,31	2,46
	MAI	5453,05	-0,25	-0,30	1,28	0,06	2,05
	JUN	5469,41	0,30	-0,18	0,36	0,36	2,35
	JUL	5493,48	0,44	0,49	0,61	0,80	2,69
	AGO	5513,26	0,36	1,10	0,80	1,16	2,94
	SET	5561,23	0,87	1,68	1,49	2,04	3,89
	OUT	5610,72	0,89	2,13	2,63	2,95	4,77
	NOV	5664,02	0,95	2,73	3,87	3,93	5,20
	DEZ	5746,71	1,46	3,34	5,07	5,45	5,45
2021	JAN	5762,23	0,27	2,70	4,89	0,27	5,53
	FEV	5809,48	0,82	2,57	5,37	1,09	6,22
	MAR	5859,44	0,86	1,96	5,36	1,96	6,94
	ABR	5881,71	0,38	2,07	4,83	2,35	7,59
	MAI	5938,17	0,96	2,22	4,84	3,33	8,90
	JUN	5973,80	0,60	1,95	3,95	3,95	9,22
	JUL	6034,73	1,02	2,60	4,73	5,01	9,85
	AGO	6087,84	0,88	2,52	4,79	5,94	10,42
	SET	6160,89	1,20	3,13	5,14	7,21	10,78
	OUT	6232,36	1,16	3,27	5,96	8,45	11,08
	NOV	6284,71	0,84	3,23	5,84	9,36	10,96
	DEZ	6330,59	0,73	2,75	5,97	10,16	10,16
2022	JAN	6373,00	0,67	2,26	5,61	0,67	10,60
	FEV	6436,73	1,00	2,42	5,73	1,68	10,80
	MAR	6546,80	1,71	3,42	6,26	3,42	11,73
	ABR	6614,89	1,04	3,80	6,14	4,49	12,47
	MAI	6644,66	0,45	3,23	5,73	4,96	11,90

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

mes_ref	indice	inicio_coleta	fim_coleta	data_divulgacao
jan/22	ipca/inpc	29/12/2021	28/01/2022	09/02/2022
fev/22	ipca/inpc	29/01/2022	25/02/2022	11/03/2022
mar/22	ipca/inpc	26/02/2022	30/03/2022	08/04/2022
abr/22	ipca/inpc	31/03/2022	29/04/2022	11/05/2022
mai/22	ipca/inpc	30/04/2022	27/05/2022	09/06/2022
jun/22	ipca/inpc	28/05/2022	29/06/2022	08/07/2022
jul/22	ipca/inpc	30/06/2022	28/07/2022	09/08/2022
ago/22	ipca/inpc	29/07/2022	29/08/2022	09/09/2022
set/22	ipca/inpc	30/08/2022	28/09/2022	11/10/2022
out/22	ipca/inpc	29/09/2022	27/10/2022	10/11/2022
nov/22	ipca/inpc	28/10/2022	29/11/2022	09/12/2022
dez/22	ipca/inpc	30/11/2022	27/12/2022	10/01/2023



203

CÂMARA MUNICIPAL

Processo Administrativo nº.: 019/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº.: 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Diante aos documentos acostados no presente Processo Administrativo nº. 019/2022 - Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº. 004/2022, inclusive Termo de Referência e pareceres emitidos pela Comissão Permanente de Compras e Licitações e Setor Jurídico, respectivamente, estando em conformidade com a legalidade exigida para o ato, **HOMOLOGO** o presente processo para contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, II, da Lei 8.666/1993, no valor total de **R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais) divididos em 12 parcelas iguais de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais**, referentes à contratação da empresa Lusa Componentes Eletrônicos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.785.487/0001-65, situada à Avenida Santos Dumont, nº. 132, sala 12, Shopping Terra Bonita Centro, na cidade de Ibiporã (PR), CEP 86200-000, para a prestação de serviço de alarme e monitoramento 24 horas com dispositivo que permita um acompanhamento em tempo real dos acessos de ativação e desativação do referido alarme, da área interna do prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR), pelo prazo de 12 (doze) meses, de 01/06/2022 a 01/06/2023.

Ibiporã, 28 de abril de 2022.

PEDRO LUIZ CHIMENTÃO (PODEMOS)

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

Processo Administrativo nº.: 019/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº.: 004/2022

EXTRATO DE PROCESSO COMPRA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara Municipal de Ibiporã (PR);

Contratada: Lusa Componentes Eletrônicos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.785.487/0001-65, situada à Avenida Santos Dumont, nº. 132, sala 12, Shopping Terra Bonita, Centro, na cidade de Ibiporã/PR, CEP 86200-000;

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de alarme e monitoramento 24 horas com dispositivo que permita um acompanhamento em tempo real dos acessos de ativação e desativação do referido alarme para a área interna do prédio da Câmara Municipal de Ibiporã (PR);

Base legal: artigo 24, II da Lei 8.666/1993;

Valor total: R\$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais) divididos em 12 parcelas iguais de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) mensais;

Prazo: 12 (doze) meses, de 01/06/2022 a 01/06/2023.

Dotação orçamentária: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01.001.01.031.0001.2003.3.3.90.39.00.00

Foro: Comarca de Ibiporã/PR.

Ibiporã, 28 de abril de 2022.

PEDRO LUIZ CHIMENTÃO (PODEMOS)

Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã (PR)

O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ é uma publicação sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | CNPJ 76.244.961/0001-03

NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Chefe do Núcleo: Leonardo Pelisson de Souza | Jornalista: Caroline Vicentini | Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli
(43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br | www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial

Fls. 204

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 26/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

Fundamentado no art. 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para autorizar a contratação de serviços de monitoramento através de instalação de software de alarme 24 horas diárias e deslocamento de equipe tática para realização de vistorias no imóvel sede da Câmara Municipal de Ipiranga, localizado na Rua Alcides Ribeiro de Macedo nº 30, na cidade de Ipiranga Estado do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, conforme orçamentos e documentação anexa.

Dotação:

0101	Câmara Municipal
0103100012.001	Atividades do legislativo Municipal
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
39.77.99	Vigilância dos Demais Setores da Administração

Prestador dos Serviços: A.J. Tramontin Junior - ME - CNPJ - 21.571.816/0001-45

Valor Mensal: 720,00

Valor Global: R\$ 8.640,00

Data: 07/04/2022


LAERTES PRESTES
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ
Rua Dona Severiana Cândida, 163 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-1231
CNPJ: 00.940.138/0001-70
e-mail camara@paraisodonorte.pr.gov.br

FL. 205

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

De início, vale consignar que a Nova Lei de Licitações (Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 191 autoriza a Administração optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova Lei ou de acordo com as leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 02 anos, contados da publicação da nova lei, e que a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou **instrumento de contratação direta**, vedada a aplicação combinada.

E com base na autorização supra, informa-se que tal contratação será baseada pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Fica Ratificada a Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Processo Administrativo: 013/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2022

Objeto: Despesa com serviços na modalidade de monitoramento 24 horas, controle das câmeras de vigilância e sistema de alarme do prédio da Câmara de Vereadores.

Contratado: NF Sistemas de Segurança LTDA

CNPJ: 18.973.452/0001-15

Valor: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

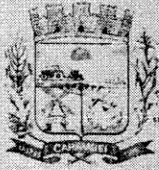
Período: 12 meses

Dotação Orçamentária: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.77.99

Paraíso do Norte, Paraná, 25 de maio de 2021.

Maria Aparecida de Aguiar Martins
Presidente da Câmara

Luis Carlos Candido
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº5/2022

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o PARECER JURIDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais, e **CONSIDERANDO** o PARECER ORÇAMENTÁRIO relatando a existência de recursos financeiros para a contratação, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO E ALARMES.

EMPRESA

S.C. TRAMONTIN - ME
CNPJ 14.703.336/0001-25
RUA DAS ORQUÍDEAS Nº 275 - CENTRO CIVICO Carambei-PR
CEP 84145-000

VALOR

R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO

24 Meses

DOTAÇÃO

3.3.90.39.77.99

FUNDAMENTO LEGAL

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei das Licitações, **RATIFICO** o Processo de Dispensa nº 5/2022, da Câmara Municipal de Carambei conforme documentação constante no processo licitatório.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Carambei, 06/04/2022

Elio Alves Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Carambei



FL. 207

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Do: Presidente do Poder Legislativo
Vereador Ercio Marques Schappo

Para: Diretora Administrativa e Financeira
Darlene N. S. Berticelli

Prezada Diretora,

Em resposta a justificativa sobre a prorrogação contratual datada de 06/07/2022, com a intenção de renovação por mais 12 (doze) meses do contrato nº 02/2019, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violações, controle de horário para sistema de alarme**, como ordenador de despesas da Câmara Municipal, autorizo a proceder com todos os trâmites legais para que seja prorrogado pelo tempo solicitado o referido contrato, a contar da data da assinatura do mesmo, ou seja, 01/08/2022.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 06 dias do mês de julho de 2022.

Ercio Marques Schappo
Presidente



713208
[Handwritten Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Da: Diretora Administrativa e Financeira
Darlene N. S. Berticelli

Para: Setor de Contabilidade
Alessander Bussola

Senhor Contador,

Em atendimento a solicitação e autorização do senhor Presidente, Vereador Ercio Marques Schappo, para proceder com o processo de renovação contratual, ou seja, o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violação, controle de horário para sistema de alarme**, solicito para nos certificar e informar a Disponibilidade Orçamentária para assim darmos continuidade aos trâmites legais do referido processo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 07 dias do mês de julho de 2022.

[Handwritten Signature: Darlene Berticelli]
Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 499/2022
Data: 07/07/2022 - Horário: 08:23
Administrativo



113 209
J

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 14/2022/CONT/CMC

Capanema/PR, 07 de julho de 2022.

À Senhora
Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 501/2022
Data: 07/07/2022 - Horário: 10:29
Administrativo

Assunto: Dotação orçamentária

Prezada Senhora,

Em atenção a solicitação datada de 07/07/2022 (Protocolo nº 499/2022), venho através do presente informar que, em conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária no elemento abaixo especificado, para fins de aditamento de contrato.

Exercício: 2022

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

JURÍDICA

Saldo existente em 07/07/2022: R\$ 286.273,98

A seguir, detalhamento do elemento:

3.3.90.39.77.99.00.00 VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender ao processo de aditamento do Contrato nº 02/2019 (Sistema de Monitoramento), sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2022, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,


ALESSANDER BUSSOLA
Contador Legislativo
CRC/PR 074224-O/2



Câmara Municipal de Capanema - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/07/2022

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 CÂMARA MUNICIPAL				
001 CÂMARA MUNICIPAL	310.000,00	310.000,00	23.726,02	286.273,98
01.031.0101.2001 Atividades de Câmara Municipal	310.000,00	310.000,00	23.726,02	286.273,98
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	310.000,00	310.000,00	23.726,02	286.273,98
00070 E 00001 000101070000 Recursos Livres	310.000,00	310.000,00	23.726,02	286.273,98
Total Geral	310.000,00	310.000,00	23.726,02	286.273,98

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/07/2022

Contas de despesa: 70

FL 210



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

FL. 211

MINUTA 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, referente ao Processo Licitatório nº 01/2019, Dispensa nº 01/2019, de Monitoramento remoto de sistemas de alarmes da Câmara Municipal de Capanema-PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Ercio Marques Schappo**, portador da Carteira de Identidade nº **5.498.888-5 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **008.060.829-92**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MEDEIROS E ROVEDA LTDA**, com sede e foro na cidade de Capanema, na Rua Rio de Janeiro, nº 823, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.302.019/0001-02**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Jair de Medeiros**, portador do RG nº **1.638.314 SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **451.189.309-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do art. 57, inciso II e art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 01/2019 – Dispensa nº 01/2019, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do respectivo Contrato, assim como o reajuste do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato nº 02/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/08/2022 e estendendo-se até 01/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor será reajustado conforme o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao mês de maio/2022, ou seja, 11,90% (onze vírgula noventa por cento), sendo o valor mensal de R\$ 157,37 (cento e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.888,44 (mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Oitava – da Vigência do Contrato nº 02/2019 e disposições do art. 57, inciso II e art. 65, inciso II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2019), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

212

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Detalhamento do elemento: 3.3.90.39.77.99.00.00 – VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos xx dias do mês de xxxxx de 2022.

ERCIO MARQUES SCHAPPO

Presidente da Câmara Municipal de Capanema

JAIR DE MEDEIROS

Representante Legal da Contratada
Medeiros e Roveda Ltda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PRO 213
[assinatura]

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDEIROS & ROVEDA LTDA
CNPJ: 08.302.019/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:42:06 do dia 07/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/01/2023.

Código de controle da certidão: **AF8E.D97E.AE20.BF94**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

FIL. 214

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027199685-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.302.019/0001-02**

Nome: **MEDEIROS & ROVEDA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

215



Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **22/08/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 3532/2022

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QE5XM4XJ49PX**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: MEDEIROS & ROVEDA LTDA

Inscrição Municipal

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

27987

08.302.019/0001-02

0081

ENDEREÇO

R RIO DE JANEIRO, 823 - Empresa - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

(EXCLUÍDO - NÃO USAR) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

Certidão emitida no dia Capanema, 23 de Junho de 2022.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE5XM4XJ49PX



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDEIROS & ROVEDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.302.019/0001-02
Certidão nº: 21313528/2022
Expedição: 07/07/2022, às 07:46:33
Validade: 03/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDEIROS & ROVEDA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.302.019/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

217
P

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.302.019/0001-02

Razão Social: MEDEIROS ROVEDA LTDA

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 823 SALA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/06/2022 a 22/07/2022

Certificação Número: 2022062301113396208808

Informação obtida em 05/07/2022 08:07:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 08302019000102

LIMPAR

Data da consulta: 07/07/2022 07:41:39

Data da última atualização: 06/07/2022 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

218



219
Pee

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

Da: Diretora Administrativa e Financeira
Darlene N. S. Berticelli
Para: Procuradora Legislativa Municipal
Dra. Cheila Carine Candatten

Prezada Procuradora,

Tendo em vista a autorização do senhor Presidente, Vereador Ercio Marques Schappo, para procedermos a prorrogação do Contrato nº 02/2019 por mais 12 (doze) meses, **solicito parecer dessa Procuradoria Jurídica sobre a realização do 3º aditivo contratual, para o fim prorrogação da vigência pelo período previsto.**

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violação, controle de horário para sistema de alarme.*

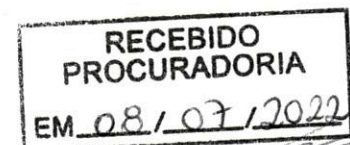
Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 08 dias do mês de julho de 2022.



Darlene Nelci dos Santos Berticelli
Diretora Administrativa e Financeira

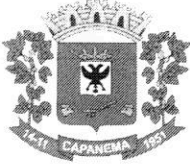
Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 505/2022
Data: 08/07/2022 - Horário: 07:45
Administrativo




CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624



PARECER JURÍDICO Nº 21/2022
REF.: PROTOCOLO Nº 505/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/2019
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2019 - Terceiro Termo Aditivo

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 567/2022
Data: 21/07/2022 - Horário: 11:11
Administrativo

Dispensa de Licitação. Monitoramento remoto de sistemas de alarme. Terceiro Aditivo Contratual. Prorrogação de prazo. Fundamento jurídico: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Viabilidade jurídica da prorrogação, desde que observadas às recomendações feitas no presente parecer.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre a possibilidade de celebração de Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa MEDEIROS & ROVEDA LTDA, para serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta.

Os autos do processo administrativo nº 01/2019 foram remetidos para análise da Procuradoria, conforme solicitação de fl. 219, sendo instruído com os seguintes documentos novos:

- a. Requisição e justificativa para a prorrogação, fls. 198/206;
- b. Manifestação de interesse na prorrogação, fl. 197;
- c. Reserva de recursos orçamentários, fls. 209/210;
- d. Autorização do ordenador de despesas, fl. 207;
- e. Minuta do Termo Aditivo, fls. 211/2012;
- f. Regularidade fiscal e trabalhista da contratada, fls. 213/218.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Legislativa cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Pois bem.



Em regra, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, cria exceção para contratações que tenham como objeto *“à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”*, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

- a) previsão expressa de possibilidade da prorrogação no Edital ou no Contrato;
- b) não haver extrapolação do atual prazo de vigência;
- c) que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- d) anuência da Contratada;
- e) regularidade dos serviços até então prestados;
- f) que o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses;
- g) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e ausência de sanção que possa obstar a prorrogação;
- h) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior; e
- i) previsão de recursos orçamentários.

Prossegue-se analisando, mais detidamente, os requisitos legais incidentes na espécie:

2.a) previsão de prorrogação no contrato

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, é imprescindível que sua previsão tenha constado no edital (ou na minuta de contrato que o integra como anexo). A Cláusula 8ª do Contrato nº 02/2019 permite a prorrogação da vigência, conforme se constata à fl. 108.

2.b) não há extrapolação do prazo de vigência

Com efeito, é imperativo que o aditivo de prorrogação seja celebrado durante a vigência contratual, ou seja, até o último dia do prazo de vigência do contrato. Ultrapassado esse prazo, reputa-se extinto o ajuste, a impedir a prorrogação, eis que não se pode prorrogar o que não mais existe.

Neste sentido, no caso em tela, verifica-se que o contrato (fls. 54/63) ainda se encontra vigente, tendo em vista o primeiro e o segundo aditivo celebrado (fls. 189/192), este com previsão de término em 02/08/2022 (cláusula terceira, fl. 189).

Ressalta-se, por oportuno, que o último dia do prazo de vigência contratual é o limite máximo para a assinatura do termo aditivo, sendo recomendável que a Administração

000222



providencie tal assinatura com maior antecedência, de forma a evitar atropelos e imprevistos que terminem acarretando a quebra na continuidade da contratação.

2.c) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração

Outra exigência que pode ser extraída do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, é a de que a prorrogação do contrato seja feita com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Impõe-se, desta forma, a manifestação expressa da autoridade no sentido de que a prorrogação, já considerados os valores reajustados, é vantajosa técnica e economicamente para a Administração.

Em atendimento, na justificativa de fls. 198/200, a Administração afirmou que a prorrogação do contrato minimizaria custos, pois não implicaria nenhuma mudança. Ainda, argumentou que conforme pesquisa (fls. 203/206), verificou-se que o valor contratado é compatível com o valor de contratos com mesmo objeto celebrados por outras Câmaras do Estado, sendo, portanto, comprovada que a renovação pretendida é vantajosa. Por fim, quanto à questão do índice a ser aplicado no reajuste, será de 11,90%, considerando o percentual acumulado nos últimos doze meses (junho/2021 a maio/2022) do INPC (fl. 201).

Ainda no que tange ao valor contratual, convém lembrar que a Câmara Municipal firmou o contrato nº 02/2019 por meio da dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93¹. Portanto, este contrato pode ser prorrogado por igual período desde que, no total, computando os valores pertinentes ao prazo inicial e à prorrogação, não ultrapasse R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)², que é o limite prescrito atualmente para dispensas de licitação com fundamento no inciso II do art. 24.

Dessa forma, levando-se em conta que o contrato originário foi celebrado pelo valor de R\$ 120,00 reais mensais, totalizando R\$ 1.440,00 reais no período de 12 meses; bem como, que o primeiro aditivo foi firmado no valor mensal de R\$ 128,77, totalizando R\$ 1.545,24 no período; que o segundo termo aditivo foi feito no valor mensal de R\$ 140,64, totalizando R\$ 1.687,68; e que o terceiro termo aditivo prevê o valor mensal de **R\$ 157,37**, totalizando **R\$ 1.888,44** para o período de renovação; não há óbice à prorrogação pretendida, pois, no total, computando os valores pertinentes ao prazo inicial e às prorrogações, o montante será de **R\$ 6.561,36**.

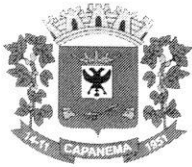
2.d) anuência da Contratada

Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

¹Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

² Os valores estabelecidos nos incisos do art. 23, da Lei nº 8.666/93 foram atualizados com a publicação do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

000223



Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na continuidade do contrato, haja vista o teor do documento de fl. 197.

2.e) regularidade dos serviços até então prestados

No intuito de registrar que a Contratada vem cumprindo com suas obrigações contratuais e exercendo suas atividades a contento, torna-se necessário juntar ao processo manifestação atestando os bons serviços prestados pela empresa.

Na justificativa de fls. 198/200, a Diretora Administrativa atesta que *“os serviços vêm sendo prestados regularmente, tem produzido os efeitos esperados, sendo que nenhuma ocorrência das obrigações da Contratada, constantes na Cláusula Terceira e Cláusula Quinta, foram registradas”*.

2.f) o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de 60 meses

Levando-se em conta o que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com a previsão editalícia/contratual, a prorrogação da vigência dos contratos que tenham por objeto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse sessenta meses. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

2.g) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e ausência de sanção que possa obstar a prorrogação

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Assim, cabe à autoridade, no momento da assinatura do termo aditivo de prorrogação, verificar se a Contratada ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação, consignando tal fato nos autos.

Nesse sentido, observa-se que foram anexadas certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais, trabalhista, bem como consulta negativa a cadastros governamentais de impedidos de licitar (fls. 213/218).

2.h) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior

Conforme disposto no § 2º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

No que toca à justificativa – requisito que atende ao princípio da motivação, observa-se que deve demonstrar, ainda que sucintamente, a legalidade e o interesse público



no aditamento contratual, inclusive sob os aspectos de conveniência e oportunidade. Em atendimento, a Diretora Administrativa apresentou as razões que ensejam a prorrogação do contrato na justificativa de fls. 198/200.

Por sua vez, a autoridade competente, com base nas razões descritas (fls. 198/200), autorizou a prorrogação, conforme fl. 207.

2.i) previsão de recursos orçamentários

A indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, prevista nos artigos 38, *caput* e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Neste intuito, juntou-se em fls. 209/210 indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

2.j) da minuta do termo aditivo

No que tange à análise da Minuta do Terceiro Termo Aditivo (fls. 211/212), algumas observações devem ser feitas:

- a) Na cláusula terceira, recomenda-se ajuste na redação, nos seguintes termos: “3.1 O valor será reajustado **conforme alteração celebrada no 2º Termo Aditivo**, pelo índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao mês de maio/2022, ou seja, 11,90% [...]”.
- b) Na cláusula quarta, recomenda-se ajuste na redação, excluindo a referência ao art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

3. DA CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, opina-se pela viabilidade jurídica da prorrogação, com a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, desde que atendidas às recomendações apresentadas no item 2.j deste Parecer.

Por fim, com fundamento no disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1358/2011, recomenda-se a remessa do processo para ciência e exame do Controle Interno da Câmara Municipal.

É o parecer.
Capanema/PR, 21 de julho de 2022.

CHEILA CARINE CANDATTEN
Procuradora Legislativa
OAB/PR 62624



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 569/2022
Data: 21/07/2022 - Horário: 13:46
Administrativo

De: Presidente do Legislativo

Para: Controle Interno

Venho através do presente encaminhar o Processo Licitatório nº 01/2019, Dispensa de Licitação nº 01/2019, Aditivo nº 03/2022, atendendo a RECOMENDAÇÃO do Parecer Jurídico nº 21/2022, da Procuradoria Jurídica, para que tenha CIÊNCIA do mesmo, com fundamento no disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 21 dias do mês de julho de 2022.

Ercio M. Schappo

Ercio Marques Schappo
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Controle Interno

Para: Presidente do Legislativo

O Controle Interno da Câmara Municipal de Capanema-PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, inc.VI da Lei Municipal nº.1358/2011; e

Considerando solicitação para ciência (fl.225) do, 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, referente Processo Licitatório nº 01/2019, Dispensa de Licitação nº 01/2019. (Protocolo nº 569/2022).

Considerando o Parecer Jurídico nº 21/2022, (fls. 220/224), onde a Procuradora Legislativa Municipal, opina-se pela viabilidade jurídica da prorrogação, com a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, em atendimento artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93. "Desde que atendida às recomendações apresentadas no item 2.j deste Parecer".

E, considerando que assinatura do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema/PR.

Portanto, **declaro** que tenho conhecimento do, 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, referente Processo Licitatório nº 01/2019, Dispensa de Licitação nº 01/2019. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância, denominado monitoramento remoto de sistemas de alarmes com manutenção e de vistorias de pronta resposta, que deverá ser executado por 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta, configuração do sistema de alarme já existente na Câmara Municipal, veículo de apoio para inspeção de violações, controle de horário para sistema de alarme.

Atenciosamente,

Capanema, 21 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 571/2022
Data: 21/07/2022 - Horário: 16:34
Administrativo

Claudete R. Balzan
Claudete Rezende Balzan
Controle Interno

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.302.019/0001-02

Razão Social: MEDEIROS ROVEDA LTDA

Endereço: RUA RIO DE JANEIRO 823 SALA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/07/2022 a 10/08/2022

Certificação Número: 2022071201090862980313

Informação obtida em 21/07/2022 16:42:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

000228
4

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, referente ao Processo Licitatório nº 01/2019, Dispensa nº 01/2019, de Monitoramento remoto de sistemas de alarmes da Câmara Municipal de Capanema-PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Ercio Marques Schappo**, portador da Carteira de Identidade nº **5.498.888-5 SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº **008.060.829-92**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MEDEIROS E ROVEDA LTDA**, com sede e foro na cidade de Capanema, na Rua Rio de Janeiro, nº 823, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.302.019/0001-02**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Jair de Medeiros**, portador do RG nº **1.638.314 SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **451.189.309-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do art. 57, inciso II e art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 01/2019 – Dispensa nº 01/2019, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do respectivo Contrato, assim como o reajuste do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato nº 02/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/08/2022 e estendendo-se até 01/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor será reajustado conforme alteração celebrada no 2º Termo Aditivo, pelo índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao mês de maio/2022, ou seja, 11,90% (onze vírgula noventa por cento), sendo o valor mensal de R\$ 157,37 (cento e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.888,44 (mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Oitava – da Vigência do Contrato nº 02/2019 e disposições do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2019), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tercio



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

6.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Detalhamento do elemento: 3.3.90.39.77.99.00.00 – VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 22 dias do mês de julho de 2022.

ERCIO MARQUES SCHAPPO

Presidente da Câmara Municipal de Capanema

JAIR DE MEDEIROS

Representante Legal da Contratada
Medeiros e Roveda Ltda.



000230

ATOS DO LEGISLATIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020, referente ao Processo Licitatório nº 05/2020, Dispensa nº 02/2020, de Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica da Câmara Municipal de Capanema-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.281/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Ercio Marques Schappo, portador da Carteira de Identidade nº 5.498.888-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 008.060.829-92, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa II TELECOM LTDA, com sede e foro na cidade de Planalto, Estado do Paraná, na Av. Caxias do Sul, nº 447, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.812.889/0001-04, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Rafael Iruan Kolas, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.605.988-4, inscrito no CPF sob o nº 073.058.729-03, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 05/2020 – Dispensa nº 02/2020, resolvem assinar o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo decorre de: a) autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Sexta – da Vigência e Prorrogação do Contrato nº 07/2020; b) manifestação de concordância na prorrogação e renúncia do reajustamento dos valores por parte da contratada (Protocolo Geral nº 492/2022) e; c) disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº 07/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/08/2022 e estendendo-se até 01/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor contratado não será reajustado e manterá o valor mensal de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Sexta – da Vigência e Prorrogação do Contrato nº 07/2020 e disposições do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 07/2020), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Detalhamento do elemento: 3.3.90.40.97.00.00 DESPESAS COM TELEPROCESSAMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de julho de 2022.

ERCIO MARQUES SCHAPPO

Presidente da Câmara Municipal de Capanema

RAFAEL IRUAN KOLAS

Representante Legal da Contratada

II Telecom Ltda

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, referente ao Processo Licitatório nº 01/2019, Dispensa nº 01/2019, de Monitoramento remoto de sistemas de alarmes da Câmara Municipal de Capanema-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.281/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Ercio Marques Schappo, portador da Carteira de Identidade nº 5.498.888-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 008.060.829-92, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa MEDEIROS E ROVEDA LTDA, com sede e foro na cidade de Capanema, na Rua Rio de Janeiro, nº 823, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.302.019/0001-02, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Jair de Medeiros, portador do RG nº 1.638.314 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 451.189.309-87, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do art. 57, inciso II e art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 01/2019 – Dispensa nº 01/2019, resolvem celebrar o TER-



CEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do respectivo Contrato, assim como o reajuste do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato nº 02/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/08/2022 e estendendo-se até 01/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor será reajustado conforme alteração celebrada no 2º Termo Aditivo, pelo índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao mês de maio/2022, ou seja, 11,90% (onze vírgula noventa por cento), sendo o valor mensal de R\$ 157,37 (cento e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.888,44 (mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Oitava – da Vigência do Contrato nº 02/2019 e disposições do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2019), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0101.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Detalhamento do elemento: 3.3.90.39.77.99.00.00 – VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de julho de 2022.

ERCIO MARQUES SCHAPPO
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

JAIR DE MEDEIROS
Representante Legal da Contratada
Medeiros e Roveda Ltda.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 08302019000102

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CPF: 99293854104 ([Logout](#))



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020, referente ao Processo Licitatório nº 05/2020, Dispensa nº 02/2020, de Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica da Câmara Municipal de Capanema-PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Ercio Marques Schappo**, portador da Carteira de Identidade nº **5.498.888-5 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **008.060.829-92**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **II TELECOM LTDA**, com sede e foro na cidade de Planalto, Estado do Paraná, na Av. Caxias do Sul, nº 447, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.812.889/0001-04**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Rafael Iruan Kolas**, portador da Carteira de Identidade RG nº **9.605.988-4**, inscrito no CPF sob o nº **073.058.729-03**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 05/2020 – Dispensa nº 02/2020, resolvem assinar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo decorre de: a) autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Sexta – da Vigência e Prorrogação do Contrato nº 07/2020; b) manifestação de concordância na prorrogação e renúncia do reajustamento dos valores por parte da contratada (Protocolo Geral nº 492/2022) e; c) disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº 07/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/08/2022 e estendendo-se até 01/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor contratado não será reajustado e manterá o valor mensal de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Sexta – da Vigência e Prorrogação do Contrato nº 07/2020 e disposições do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 07/2020), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0101.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 3.3.90.40.00.00.00 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Detalhamento do elemento: 3.3.90.40.97.00.00 DESPESAS COM TELEPROCESSAMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 22 dias do mês de julho de 2022.

ERCIO MARQUES SCHAPPO
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

RAFAEL IRUAN KOLAS
Representante Legal da Contratada
II Telecom Ltda



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ESTADO DO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, referente ao Processo Licitatório nº 01/2019, Dispensa nº 01/2019, de Monitoramento remoto de sistemas de alarmes da Câmara Municipal de Capanema-PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Ercio Marques Schappo**, portador da Carteira de Identidade nº **5.498.888-5 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **008.060.829-92**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MEDEIROS E ROVEDA LTDA**, com sede e foro na cidade de Capanema, na Rua Rio de Janeiro, nº 823, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.302.019/0001-02**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. **Jair de Medeiros**, portador do RG nº **1.638.314 SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **451.189.309-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do art. 57, inciso II e art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 01/2019 – Dispensa nº 01/2019, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do respectivo Contrato, assim como o reajuste do valor contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato nº 02/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/08/2022 e estendendo-se até 01/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor será reajustado conforme alteração celebrada no 2º Termo Aditivo, pelo índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao mês de maio/2022, ou seja, 11,90% (onze virgula noventa por cento), sendo o valor mensal de R\$ 157,37 (cento e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.888,44 (mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Oitava – da Vigência do Contrato nº 02/2019 e disposições do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2019), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL
Funcional: 01.031.0101.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Detalhamento do elemento: 3.3.90.39.77.99.00.00 – VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
aos 22 dias do mês de julho de 2022.

ERCIO MARQUES SCHAPPO
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

JAIR DE MEDEIROS
Representante Legal da Contratada
Medeiros e Roveda Ltda.



000234
P

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO: 0000591/2022.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 591/2022
Data: 04/08/2022 - Horário: 08:46
Administrativo

CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

Objeto: "3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019, referente a Dispensa nº 01/2019, de Monitoramento Remoto de Sistemas de Alarmes da Câmara Municipal de Capanema-PR".

Considerando a publicação do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2019 no DIOEM (Diário Oficial Eletrônico do Município), Edição nº 1011 do dia 25/07/2022, dou os autos por concluído, razão pela qual, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal¹, promovo o arquivamento do presente, encaminhando-o para o Setor Competente.

Capanema, 04/08/2022.

Paulo de Lima Gonçalves

PAULO DE LIMA GONÇALVES
Técnico Legislativo
Matrícula nº 20

Recebido em 04/08/2022

Câmara Mun. de Vereadores
Capanema - PR

Claudete R. Balzan

Claudete R. Balzan
Controlador Interno
CPF 019.909.279-63

Assinatura e Carimbo.

¹ **Art. 75.** Para o arquivamento de qualquer processo ou proposição é necessário que dele conste o despacho de arquivamento.